

RESOLUÇÃO Nº130/2022

Em consideração ao Chamamento Público Nº 012/2022, derivado do processo administrativo 051/2022, para a Inexigibilidade de Licitação Nº015/2022 para credenciamento de profissionais pessoas jurídicas da área da saúde para o ano de 2022, vem editar e estruturar medida legal.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE

Art. 1º - Vem RETIFICAR no anexo II do edital de credenciamento de serviços de saúde, para a seguinte forma o item:

LOTE 1	APOIO COMPLEMENTAR na unidade do município consorciado	VALOR UNITÁRIO FIXO
1.1	Auditoria e Regulação Médica Municipal	
	*Hora trabalhada	R\$ 100,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 21 de julho de 2022

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Presidente CIS Amcespar

RETIFICAR DESCRITIVO TECNICO

13.2 QUANTITATIVO NECESSÁRIO.

13.2.1. Será necessária estimativa para desenvolver inicialmente o programa:

Auditoria e Regulação Médica Municipal	CBO 2251-25	01
<p>Descrição Sintética: No âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, o sistema municipal de auditoria e avaliação compreende o conjunto de órgãos do SUS que exercem a fiscalização técnica- científica, contábil, financeira e patrimonial das ações e serviços de saúde, além de avaliar o seu desempenho, qualidade e resolubilidade, vinculado o qual deverá obedecer às normas gerais fixadas pela União e pelo Estado do Paraná.</p>		
<p>Descrição Analítica:</p> <p>a) Realização de Auditoria: que consiste no exame sistemático e independente dos fatos pela observação, medição, ensaio ou outras técnicas apropriadas de uma atividade, elemento ou sistema para verificar a adequação aos requisitos preconizados pelas leis e normas vigentes e determinar se as ações e seus resultados estão de acordo com as disposições planejadas. A auditoria, por meio da análise e verificação operativa, possibilita avaliar a qualidade dos processos, sistemas e serviços e a necessidade de melhoria ou de ação preventiva/corretiva/saneadora. Tem como objetivo propiciar ao gestor do SUS informações necessárias ao exercício de um controle efetivo, e contribuir para o planejamento e aperfeiçoamento das ações de saúde.</p> <p>b) Regulação da Demanda: é a função de fortalecimento da capacidade de gestão que institui ao poder público o desenvolvimento de sua capacidade sistemática em responder às demandas de saúde em seus diversos níveis e etapas do processo de assistência, de forma a integrá-la às necessidades sociais e coletivas. A regulação da assistência tem como objetivo principal promover a equidade do acesso, garantindo a integralidade da assistência e permitindo ajustar a oferta assistencial disponível às necessidades imediatas do cidadão, de forma equânime, ordenada, oportuna e racional, pressupondo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Organizar e garantir o acesso dos usuários às ações e serviços do Sistema Único de Saúde em tempo oportuno; - Oferecer a melhor alternativa assistencial disponível para as demandas dos usuários, considerando a disponibilidade assistencial do momento; - Otimizar a utilização dos recursos disponíveis; - Subsidiar o processo de controle e avaliação; - Subsidiar o processo da Programação Pactuada e Integrada (PPI). <p>c) Controle de Processos: consiste no monitoramento de processos (normas e eventos) para verificar a conformidade dos padrões estabelecidos e detectar situações de alarme que requeiram uma ação avaliativa, detalhada e profunda.</p> <p>d) Avaliação de Impacto: é a identificação quantitativa e qualitativa dos resultados (impactos) obtidos pelo SUS em relação aos objetivos fixados nos programas de saúde e na adequação aos parâmetros de qualidade, resolutividade, eficiência e eficácia estabelecidos pelos órgãos competentes do SUS.</p>		

- e) **Fiscalização:** consiste em submeter à atenta vigilância a execução de atos e disposições da legislação pelo exercício da função fiscalizadora. Inspeção: é a atividade realizada sobre um produto final numa fase determinada de um processo ou projeto, visando detectar falhas ou desvios.
- f) **Supervisão:** é a ação orientadora ou de inspeção em plano superior.
- g) **Consultoria:** é a verificação dos fatos para apontar sugestões ou soluções num problema determinado.
- h) **Acompanhamento:** processo de orientação no qual o orientador, mediante contato com o processo, acompanha o desenvolvimento de determinada (s) atividade (s).
- i) **Perícia:** trata-se de um conjunto de atos voltados a prestar esclarecimentos, quando designada por autoridade judicial ou policial.
- j) **Ação preventiva:** é a atuação objetiva sobre uma não conformidade potencial, evitando sua ocorrência.
- k) **Ação corretiva:** é a eliminação da causa de uma não conformidade evitando sua recorrência.

Qualificação exigível:

Idade: mínima de 18 anos.

Escolaridade: O exercício dessas ocupações requer formação técnica de nível superior em medicina com diploma fornecido por instituições de formação profissional reconhecida pelo MEC. Com registro ativo e atualizado em órgão de classe- CRM-PR

Comprovação de experiência: Comprovação mínima de 01 ano de experiência, na área de auditoria e regulação médica municipal, de modo que tenha desenvolvido atividades no setor público ou correlatos.

Carga horária: máxima (teto) possível semanal estimada: até 20 (vinte) horas semanais.